



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 06 DE JULHO DE 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a contratar Servente Merendeira por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, 01 (um) servidor(a) para o cargo de Servente Merendeira, com 42h30min semanais.

Parágrafo Único. A excepcionalidade da contratação é motivada pelo fato de uma servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, estar de licença saúde no momento.

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 060/2001.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 061/2001.

Art. 4º. Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

Art. 5º. A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF e art. 19, *caput*, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado prévio e público para a contratação prevista pela presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SEIS
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Luciano Contini
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 028/2021

***Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Vereadores(as):***

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização do Município para contratar, de forma temporária, por excepcional interesse público, a contratação de Servente Merendeira pelo período de até 06 meses, prorrogáveis por mais 6 meses.

A servidora Cecília Marques da Silva Pianezzola, estava de atestado por 60 dias, e foi prorrogado por mais 60 dias. Desta forma, as demais servidoras que realizavam a execução dos serviços neste período, estão sobrecarregadas, pois a demanda na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente é grande, devido a Pandemia do Coronavírus Covid 19.

E é por estes motivos que espera o Executivo a sensibilização de Vossas Excelências e a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021

Luciano Contini
Prefeito Municipal